



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS  
GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259. -49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 02/2024**, o Senhor **João Paulo Benevenuto da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito na C.I MG 20 e CPF nº 021 J-38, residente e domiciliado na Rua Regino Pereira Leite, nº 578, Centro- Morro da Garça/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

**CLÁUSULA II** – O Contratado exercerá as funções de **Motorista de Obras** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, iniciando na data de 04/06/2024 e terminando em 16/05/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.928,62 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), estimandose o valor global em R\$ 21.986,26 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.05.01.04.122.0003.2050.3.1.90.04.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

*Johny*  
Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110

*Johny Paulo Benevenuto da Silva*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS  
GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

**CLÁUSULA VIII** – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 04 de junho de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha

Prefeito Municipal

Wellington da Costa Ferreira Leite  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

João Paulo Benevenuto da Silva

Contratado

Testemunhas:

Márcia Thaisa D. Leite

Assinatura (por extenso)

CPF 183.

50

Raquel Fernandes Soares

Assinatura (por extenso)

CPF 115.

.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS  
GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **João Paulo Benevenuto da Silva – CONTRATADO**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 04 de junho de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA I** – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **15 de maio de 2026**.

**CLÁUSULA II** – Fica alterada a **Cláusula VII** do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação de acordo com a Lei Municipal nº 766/2022;

“ART. 12: O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Por conveniência da Administração Pública;
- IV – Por motivo de punição disciplinar.

§ 1º No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”

**CLÁUSULA III** - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 05 de maio de 2025.

Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

*João Paulo Benevenuto da Silva*  
João Paulo Benevenuto da Silva  
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª Raguel Fernandes Soares

2ª Gedeanne Soares da Silva